



**PREFEITURA
MUNICIPAL**
MARÍLIA - SP
GABINETE
DO
PREFEITO
OF. GP Nº **292**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CORRESPONDÊNCIA N. **511**

Marília em **11 MAR. 2022** *cm*

Marília, 11 de março de 2022.

Ref.: Prot.11559/2022

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 474/2022, relativo ao Requerimento nº 207/2022, de autoria do Vereador Danilo Augusto Bigeschi, onde solicita informações acerca da possibilidade de ampliação da parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo em relação à “função delegada” com o objetivo de ampliar o policiamento ostensivo e preventivo nas questões ambientais do Município, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, cópia da manifestação prestada pela Secretaria Municipal da Administração, sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

*Cópia ao
INTERESSADO*

Marília, 15/03/2022

*Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente*

MÁRCIO AUGUSTO SPÓSITO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Evandro de Oliveira Galete
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal
MARÍLIA

/apg





Prefeitura Municipal de Marília

Protocolo 11559/2022

AO GP (URGENTE):

Ciente. Considerando:

- Requerimento nº207/2022, de autoria do Exmo. Vereador Danilo Augusto Bigeschi, dando conta da *"possibilidade de ultimar providências para a ampliação de parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo em relação à função delegada"*;
- Além desse, diversos pedidos em reuniões de outros representantes da edilidade e do cenário político local no mesmo sentido - de ampliação da parceria do Programa de Atividade Delegada – alcançando outras especializadas da Polícia Militar bandeirante, detidamente Corpo de Bombeiros, Policiamento Ambiental e Policiamento Rodoviário, além da instituição Polícia Civil;
- A vigência do atual Convênio firmado e válido (Convênio GSSP/ATP-117/21), que tem como objeto a delegação compartilhada das atribuições referentes à fiscalização das licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais e do comércio ambulante, além das demais normas legais e regulamentares que se referem, cuja participação e controle de escalas ficam a cargo do Comando do 9ºBPM/I;
- Que, em versão anterior, Convênio GSSP/ATP-192/18, o objeto previa *"[...] a fiscalização de Comércio ambulante, e de outras atividades relativas à segurança pública de competência do município"* (SIC! e grifo nosso);

Solicito que seja enviado Ofício ao Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (via 1ªSeção do Estado Maior) e ao Exmo. Secretário de Estado da Segurança Pública (via Setor de Convênios) no sentido de que os mesmos analisem e nos possam dar interpretação mais cristalina acerca de:

1. Se é possível, dentro do Convênio vigente (Convênio GSSP/ATP-117/21), aplicar tais regras alcançando os Policiais Militares das citadas especializadas no mesmo programa e objeto;
2. Se há outros formatos do Programa Atividade Delegada institucionalmente adotados que os alcance, bem como a instituição Polícia Civil paulista;
3. Caso positivo, que nos enviem, smj, minutas de modelos e objetos claros de emprego no sentido de melhor estudarmos quais as atividades pertinentes que possam vir a contribuir com o cidadão mariliense, dentro do escopo e carteira de serviços típicas do ente municipal;
4. Se possível e smj, listagem dos municípios que já os adotam por segmento, de forma a nos subsidiar na consulta e viabilidade prática dos serviços já instalados.

SA. 10, aos 25.02.2022.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

Prot. 11559/21
Fl. 03